

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS - 53, de 30-7-2018

Indica os representantes do Grupo de Trabalho, a que se reporta o Artigo 3º, da Resolução SS-52, de 30-07-2018 e dá providências correlatas.

O Secretário de Estado da Saúde resolve:

Artigo 1º - O Grupo de Trabalho - GT, instituído para propor medidas visando à redução da mortalidade materna, infantil e fetal no Estado de São Paulo, a que se reporta o artigo 3º, da Resolução SS-52, de 30-07-2018, será composto pelos representantes abaixo identificados:

I – Gabinete do Secretário – GS/SES-SP Antonio Rugolo Júnior – RG 7.485.822-1

II - Coordenadoria de Controle de Doenças – CCD/SES

- Comitê Estadual de Vigilância à Morte Materna, Infantil e Fetal – CEVMMI;

Vilma Aparecida Luz de Souza – RG 6.188.543-5

- Grupo de Planejamento e Avaliação – GPA/CCD/SES Eliana de Fátima Paulo – RG 14.349.177-5

- Centro de Informações Estratégicas de Vigilância à Saúde - CIVS/CCD/SES

Cátia Martinez Minto – RG 8.683.066.

III - Coordenadoria de Regiões de Saúde - Atenção Básica – CRS/SES

- Gabinete do Coordenador:

Osmar Mikio Moriwaki – RG 8.667.916

- Atenção Básica:

Arnaldo Sala – RG 6.196.949-7

- Área Técnica de Saúde da Criança:

Roberta Ricardes Pires – RG 18.193.384-6 - Área Técnica de Saúde da Criança/AB/CRS/SES

- Área Técnica de Saúde da Mulher:

Marisa Ferreira Lima – RG 10.234.841-8

- Diretor de Departamento Regional de Saúde:

Paula Covas Borges Calipo – RG 10.977.621 - Departamento Regional de Saúde da Baixada Santista - DRS IV

IV - Coordenadoria de Planejamento de Saúde – CPS/SES

- Gabinete do Coordenador:

Monica Aparecida Marcondes Cecilio – RG 9.311.736-X

V - Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos de Saúde - CCTIES

- Instituto de Saúde – IS:

Sonia Isoyama Venâncio – RG 17.878.363-8

VI - Coordenadoria de Serviços de Saúde – CSS/SES

- Gabinete do Coordenador:

Sandra Regina Sestokas Zorzeto – RG 16.714.213-6

VII - Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS/SES

- Gabinete do Coordenador:

Weber Peixoto Guimarães – RG 13.188.165-6

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.